



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR  
Prefeitura do Município  
Secretaria Municipal de Saúde



# ETP

## Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Boa Vista – PR em virtude da necessidade de Contratação de Consultas e Exames Médicos Especializados no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), e de Exames Laboratoriais de Urgência para o Hospital Municipal São José e demanda assistencial de cadeiras de rodas e bolsas de colostomia entre outros, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**Elaborado em conformidade com o Art. 14, do Decreto Municipal nº. 460/2022**

### I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade da manutenção e a continuidade da oferta dos **serviços de consultas e exames médicos especializados disponibilizados pelo Município no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), e de Exames Laboratoriais de Urgência para o Hospital Municipal São José, assim como demanda assistencial de cadeiras de rodas e bolsas de colostomia entre outros.**

Esses serviços são fundamentais para assegurar o acesso da população a cuidados de saúde resolutivos, humanizados e de qualidade, contribuindo para a promoção, prevenção, diagnóstico de tratamento de doenças, além de apoiar a integralidade do cuidado na rede municipal de saúde.

São essenciais para confirmar diagnósticos em situações críticas, orientar condutas médicas imediatas e evitar o agravamento de quadros clínicos. Melhorar o tempo de resposta no atendimento e contribuição para a redução de complicações e óbitos desempenhando papel vital na promoção da saúde e no acesso a cuidados de qualidade.

A inexistência ou descontinuidade desses serviços impactaria negativamente o atendimento à população, comprometendo a detecção precoce de agravos, o manejo de condições crônicas e a efetividade das ações de saúde pública.

### Razões Fundamentais da Contratação

A contratação de consultas e exames especializados eletivos, exames laboratoriais de urgência e demanda assistencial, são essenciais para garantir a continuidade e a integralidade da assistência à saúde no município.





**SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
Prefeitura do Município

# SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR

## Prefeitura do Município

### Secretaria Municipal de Saúde



Os serviços eletivos são necessários para enfrentar a demanda reprimida existente, reduzir filas de espera e assegurar diagnósticos e tratamentos oportunos, promovendo melhor acompanhamento de condições crônicas e avaliação especializada de casos que exigem maior complexidade.

De forma complementar, os exames laboratoriais de urgência, em regime de 24 horas, são imprescindíveis para o suporte imediato às equipes do Hospital Municipal, permitindo diagnósticos rápidos, definição segura das condutas clínicas, redução de complicações e diminuição de transferências desnecessárias.

A demanda Assistencial de cadeiras de rodas e bolsas de colostomia entre outros, garante acessibilidade, funcionalidade e melhoria da qualidade de vida.

As contratações fortalecem a resolutividade da rede de saúde, promove maior eficiência assistencial e assegura o atendimento às diretrizes do SUS.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso da população a serviços especializados eletivos e garantir suporte diagnóstico emergencial ao Hospital Municipal, assegurando qualidade, segurança e continuidade do cuidado em toda a rede de saúde.

Em síntese, a manutenção dos serviços de consultas e exames especializados e exames laboratoriais de urgência e demanda assistencial, representam uma necessidade essencial para o fortalecimento da rede de saúde. Trata-se de uma ação estratégica voltada à promoção do bem-estar coletivo e à garantia do direito constitucional à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser a saúde um direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

Nos termos do inciso XIII do art. 6º da **Lei nº 14.133/2021**, os serviços objeto desta contratação são considerados “**comuns**”, por possuírem **padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos** no edital, com base em especificações usuais de mercado.

## **II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) devido ao fato de não haver um PCA vigente para este ano.

## **III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a adequada prestação dos serviços de **consultas e exames médicos especializados** assim como **exames laboratoriais de urgência e demanda assistencial**, a contratada deverá atender requisitos mínimos essenciais para assegurar a qualidade, a segurança do paciente e a conformidade legal da execução contratual.





# SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR

## Prefeitura do Município

### Secretaria Municipal de Saúde



Para a prestação do presente serviço a Contratada deverá fornecer em seu quadro, profissionais capacitados e devidamente habilitados para o exercício da função, bem como clínicas regularizadas e aptas à realização dos serviços contratados.

A contratada deverá assegurar garantia na continuidade dos atendimentos durante toda a vigência contratual, evitando interrupções que prejudiquem a assistência à população.

A contratada deverá observar normas sanitárias, éticas, técnicas e de biossegurança. Assim como realizar os atendimentos conforme tabelas vigentes para 2026.

**O contrato vigente, firmado entre o Município e a instituição de saúde especializada deve conter cláusula explícita de obrigatoriedade de realização da contrarreferência a Atenção Primária a Saúde (APS) pelos profissionais da instituição, no ano de referência.**

**A Contratada deve assegurar que um paciente, após receber atendimento especializado ou de maior complexidade (média/alta), seja formalmente retornado à sua Unidade Básica de Saúde (UBS) de origem com todas as informações do tratamento, o que assegura a continuidade do cuidado, a integralidade, evita a fragmentação e permite o acompanhamento longitudinal do caso na Atenção Primária à Saúde (APS).**

O município deverá estabelecer que os exames laboratoriais de urgência, solicitados por profissionais médicos nos serviços do Hospital Municipal São José, deverão ser coletados no próprio local de atendimento pelos profissionais de saúde, ou a coleta poderá ser realizada pelo próprio laboratório. O laboratório credenciado para a realização deverá funcionar 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogado para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021 (poderá ser prorrogado, ao seu término, mediante a formalização de Termo Aditivo com anuência de ambas as partes).

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, não verificam-se requisitos mínimos para sua satisfação e não existe a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual.

Recomenda-se em adicional que a contratada adote práticas sustentáveis, tais como: Utilização racional de energia e água; descarte adequado de resíduos de serviços de saúde (RSS); preferência por tecnologias e insumos com menor impacto ambiental; digitalização de prontuários, laudos e documentos, reduzindo o uso de papel.

Tais práticas contribuem para a eficiência operacional e para a mitigação de impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.





**SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
Prefeitura do Município

# SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR

Prefeitura do Município

Secretaria Municipal de Saúde

11 CIDADES E  
COMUNIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade a ser contratada foi definida com base na análise das necessidades da população boavistense, bem como no histórico de consumo conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda – (DFD) pelos responsáveis. Quantidade essa com margem acima do cálculo previsto considerando eventual aumento da demanda.

A Contratada terá direito somente aos valores previamente definidos em contrato, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer despesas extras.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	UNID	<p>I - <b>Realização de Consultas e Exames Médicos Especializados, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), com pré-agendamento e tabelas de valores anexas previamente definidas para o ano de 2026.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Preço Público – R\$ 373.117,99</li><li>- Emenda Câmara de Vereadores – R\$150.000,00</li><li>- Resolução SESA nº 544/2025 – R\$ 76.882,01</li><li>- Portaria GM/MS nº 3615/2024: R\$ 100.000,00</li></ul> <p>- <b>Realização de Exames Laboratoriais de Urgência, em atendimento à demanda do Hospital Municipal São José de acordo com tabelas de valores anexas previamente definidas para o ano de 2026 - R\$180.000,00</b></p> <p>- <b>Demanda Assistencial (cadeiras de rodas e bolsas de colostomia entre outros) – de acordo com tabelas de valores anexas previamente definidas para o ano de 2026 - valor complementar - R\$20.000,00</b></p>	900.000,00

**TOTAL.....R\$900.000,00**

## V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ao analisarmos o cenário mercadológico da presente contratação, bem como processos de contratação semelhantes realizados por outros órgãos e entidades por meio de consulta aos seus editais. As metodologias, tecnologias e inovações identificadas foram incorporadas neste objeto em análise quando pertinentes às necessidades da Administração.

Para o presente objeto as alternativas de contratação seriam a realização de Contrato via Consórcio, por adesão a ATA de preços, onde cada especialidade, exame ou serviço já constam nos quadros vigentes para o ano em execução.





**SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
Prefeitura do Município

# SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR

## Prefeitura do Município

### Secretaria Municipal de Saúde



Outra forma seria a contratação das consultas e exames e serviços separadamente, onde cada profissional e/ou clínica e demanda assistencial, poderia ser contratado isoladamente gerando custos bem mais elevados e maior complexidade de gestão.

Dessa forma, a melhor opção para a presente processo licitatório é a contratação por Consorcio via Extracota junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI). Onde após análise, em razão do custo-benefício e da capacidade de atendimento a múltiplas especialidades e serviços, se mostra como solução mais vantajosa. Aprimorando a gestão dos recursos públicos, considerando que a contratação via consórcio é financeiramente mais vantajosa e garante maior controle e transparência com uso racional dos recursos municipais.

#### **VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total desta contratação não poderá ultrapassar o valor de **R\$900.000,00** (novecentos mil reais).

#### **VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O objeto consiste na Realização de **Contratação de consultas, serviços e procedimentos especializados, de acordo com as tabelas constantes nas Resoluções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI), vigentes para o ano de 2026, via EXTRACOTA**, conforme as tabelas de valores em anexo, definidas pelas Resoluções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI) para o ano de 2026. A contratação atenderá às necessidades da população e garantirá continuidade das ações de Saúde.

A necessidade foi demonstrada no item (1.) deste Estudo Técnico Preliminar.

Os requisitos da contratação foram elencados no item (3.) deste Estudo Técnico Preliminar.

As possíveis soluções foram analisadas no item (5.) deste Estudo Técnico Preliminar.

#### **VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

Em regra, a letra “B” do Item II do art. 47º da Lei Federal nº 14.133/2021 (para serviços) os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento do objeto não se aplica na presente demanda, tendo em vista se tratar de item único, fornecido pela mesma empresa, com adesão a ATAs diferentes, ambos via ExtraCota – Consorcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI).

O objeto não é passível de parcelamento, pois é tecnicamente indivisível e depende exclusivamente das tabelas e da estrutura operacional do CISNORPI; não existe viabilidade





**SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
Prefeitura do Município

# SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR

## Prefeitura do Município

### Secretaria Municipal de Saúde



econômica em dividir as especialidades entre múltiplos fornecedores. Assim, o objeto deve permanecer agrupado em item único.

#### **IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados:

**Melhoria do Acesso à Saúde:** Garantir à população acesso ampliado e qualificado a serviços especializados essenciais ao diagnóstico e tratamento.

**Redução de Filas e Tempo de Espera:** Diminuir a demanda reprimida e agilizar a realização de procedimentos que possuem longa espera na rede regular.

**Atendimento de Demandas Específicas:** Suprir necessidades pontuais da Atenção Básica com exames eletivos e do Hospital Municipal São José incluindo exames de alta complexidade e serviços de urgência, e demanda assistencial através de valores complementares para cadeiras de rodas e bolsas de colostomia entre outros.

**Otimização dos Recursos Financeiros:** Utilizar a estrutura e os valores reduzidos do consórcio, assegurando economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos.

**Melhoria dos Indicadores de Saúde:** Ampliar diagnósticos precoces e garantir tratamentos oportunos, contribuindo diretamente para melhores resultados nos programas da Atenção Primária.

**Aprimoramento do Atendimento de Urgência:** Disponibilizar exames laboratoriais 24h, permitindo decisões clínicas rápidas, reduzindo complicações, transferências e riscos de óbito.

**Garantia de acessibilidade, funcionalidade e melhoria da qualidade de vida.**

#### **X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Considerando a programação da Secretaria Municipal de Saúde, não serão necessárias adequações para a realização deste serviço, mas sim providências mínimas para que o certame ocorra como: A definição do orçamento disponível para a contratação. A análise da viabilidade técnica e econômica do projeto. A definição do procedimento de contratação a ser adotado. Definição dos critérios de seleção dos fornecedores e Estabelecimento de um cronograma para o processo de contratação.

#### **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, dado que o CISONORPI provê integralmente os serviços.

#### **XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

A presente contratação não apresenta potencial significativo de causar impactos ambientais, uma vez que se refere exclusivamente à prestação de serviços de natureza médica e





**SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
Prefeitura do Município

# SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR

Prefeitura do Município  
Secretaria Municipal de Saúde



assistencial, sem envolvimento de atividades produtivas, industriais ou que demandem o uso de insumos poluentes.

Ainda assim, a contratada deverá observar as boas práticas de sustentabilidade e de gestão ambiental, entre outras:

- Utilização racional de recursos naturais, como energia elétrica, água e materiais de escritório;
- Destinação adequada dos resíduos comuns e, quando aplicável, dos resíduos de serviços de saúde;
- Cumprimento das normas de biossegurança e de controle de infecção;
- Adoção de práticas sustentáveis em todas as etapas da execução contratual.

### **XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar conclui-se que a **Contratação de consultas, serviços e procedimentos especializados, de acordo com as tabelas constantes nas Resoluções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI), vigentes para o ano de 2026, via EXTRACOTA**, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

São José da Boa Vista, 12 de dezembro de 2025.

**SANDRA REGINA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

